



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 060/2017

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160303 SEMUSB. Pregão Presencial nº 9-013/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de aquisição de pneus e câmaras de ar para a manutenção de veículos próprios da prefeitura municipal de Barcarena/PA.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 3º aditamento ao Contrato nº 20160303, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de aquisição de pneus e câmaras de ar para a manutenção de veículos próprios da prefeitura municipal de Barcarena/PA.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Terceiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20160303, firmado entre a prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.483.073/0001-93, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 23 de junho de 2017 até o dia 22 de agosto de 2017.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB intenciona realizar o 3º aditivo ao contrato nº 20160303;
- II. Foi anexada Justificativa de prorrogação do prazo de vigência de contrato;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, da Lei 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 23 de junho de 2017 até o dia 22 de agosto de 2017.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

V. Foi anexada Minuta do 3º Aditivo ao Contrato nº 20160303.

DA JUSTIFICATIVA

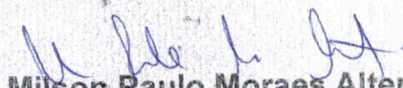
Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da renovação do contrato. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20160303.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2.003/2015 que tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 09 de junho de 2017.



Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB